

PROJETO DE LEI Nº 63/2003

Regime de urgência – votado em sessões extraordinárias

MENSAGEM Nº: 45/2003

RECEBIDA EM: 30 de junho de 2003

Nº DO PROJETO: 63/2003

SÚMULA: Altera o artigo 1º, da lei nº 2219, de 26 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a doação de imóvel à empresa USIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (lei 2219/2002, o imóvel que está sendo doado é o mesmo da empresa Estofados Karen Ltda.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 30 de junho de 2003

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 1º de julho de 2003.

Aprovado com 12 (doze) votos a favor e 3 (três) ausências.

Votaram a favor: Antonio Urbano da Silva – PL, Clóvis Gresele - PP, Enio Ruaro (sem partido), Dirceu Dimas Pereira – PPS, Gilson Marcondes – PV, Laurinha Luiza Dall’Igna – PP, Nelson Bertani - PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Silvio Hasse – PSDB, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

Ausentes os vereadores: Agostinho Rossi – PTB, Leonir José Favín – PMDB e Pedro Martins de Mello – PFL.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 2 de julho de 2003

Aprovado com 11 (onze) votos a favor e 4 (quatro) ausências.

Votaram a favor: Agostinho Rossi – PTB, Antonio Urbano da Silva – PL, Clóvis Gresele - PP, Dirceu Dimas Pereira – PPS, Laurinha Luiza Dall’Igna – PP, Leonir José Favín – PMDB, Nelson Bertani - PDT, Silvio Hasse – PSDB, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

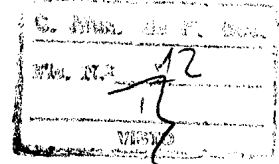
Ausentes os vereadores: Enio Ruaro (sem partido), Gilson Marcondes – PV, Nereu Faustino Ceni – PC do B e Pedro Martins de Mello – PFL.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 03 de julho de 2003

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 710/2003

Lei nº 2269, de 3 de julho de 2003

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 3063 do dia 8 de julho de 2003



DIÁRIO DO POVO

ANO XVII - EDIÇÃO 3063 - PATO BRANCO, PR, TERÇA-FEIRA, 8 DE JULHO DE 2003

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO-PR
LEI Nº 2.269

Data: 03 de julho de 2003.

Súmula: Altera o art. 1º da Lei nº 2.219, de 26 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a doação de imóvel à empresa **USIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º, da Lei nº 2.219, de 26 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado proceder a doação da Reserva Industrial nº 05-C, desmembrada da Reserva Industrial nº 05-C e 05-E, encravadas na parte do quinhão n. 01, do Núcleo Bom Retiro, sito na Rua Pedro Detoni, neste Município de Pato Branco, com área atual de 5.269,45m², (cinco mil, duzentos e sessenta e nove metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), com as confrontações constantes da Matrícula nº 32.973, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 79.041,75 (setenta e nove mil, quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), à empresa **USIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob n. 05.304.113/0001-02."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

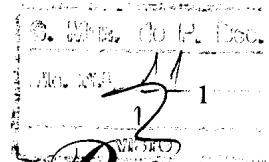
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 03 de julho de 2003.

Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 63/2003

Súmula: Altera o art. 1º da lei nº 2.219, de 26 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a doação de imóvel à empresa USIPLAST Indústria e Comércio Ltda.

Art. 1º. O art. 1º da lei nº 2.219, de 26 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado proceder a doação da Reserva Industrial nº 05-C, desmembrada da Reserva Industrial nº 05-C e 05-E, encravadas na parte do quinhão nº 01, do Núcleo Bom Retiro, sito à Rua Pedro Detoni, neste Município de Pato Branco, com área atual de 5.269,45m² (cinco mil, duzentos e sessenta e nove metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), com as confrontações constantes na matrícula nº 32.973, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 79.041,75 (setenta e nove mil, quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), à empresa USIPLAST Indústria e Comércio Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 05.304.113/0001-02.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C 2

10
2

COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 63/2003

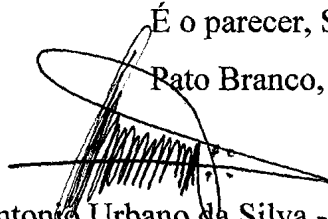
Pretende o Executivo Municipal através do projeto de lei em tela, obter autorização legislativa para alterar o artigo 1º da Lei nº 2.219, de 26 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a doação do imóvel à empresa USIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

De acordo com a proposição, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação da Reserva Industrial nº 05-C, desmembrada da Reserva Industrial nº 05-C e 05-E, encravadas na parte do quinhão nº 01, do Núcleo Bom Retiro para a empresa acima citada. Ocorre que recentemente houve a doação de terreno para esta empresa, sendo que há uma área remanescente de 20X100 metros inservível para o município e de grande utilidade para a empresa, uma vez que esta tem apenas 6 (seis) metros de frente, sendo difícil a manobra de veículos na frente da mesma.

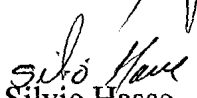
Com base no exposto, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

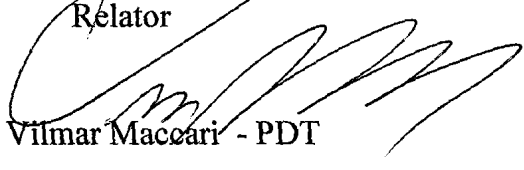
É o parecer, SMJ.

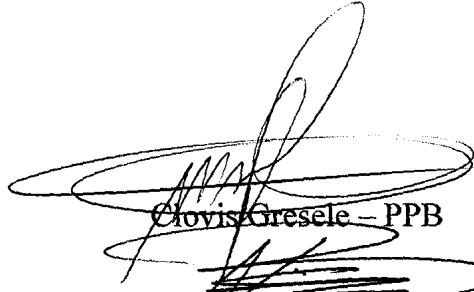
Pato Branco, 1º de julho de 2003.

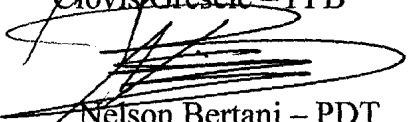

Antonio Urbano da Silva - PL

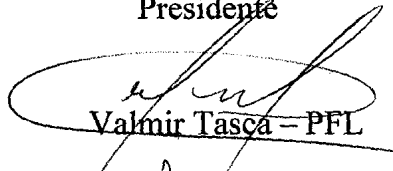

Dirceu Dimas Pereira - PPS

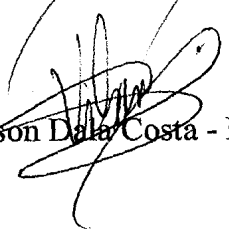

Silvio Hasse - PSDB
Relator


Vilmar Maccari - PDT


Clovis Gresele - PPB


Nelson Bertani - PDT
Presidente


Valmir Tasca - PFL


Vilson Dala Costa - PMDB



Câmara Municipal de Pato Branco

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 063/2003

G. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 09
VISTO

Trata a presente proposição de alteração do artigo 1º da Lei nº 2.219, de 26 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a doação de imóvel à empresa USIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Pelo que se denota da justificativa constante da Mensagem do Poder Executivo Municipal e dos documentos e informações que a acompanham, a alteração proposta **origina-se de uma faixa de área remanescente de 20x100 metros, confrontante com a área doada, inservível para o Município, mas de grande utilidade para a citada indústria.**

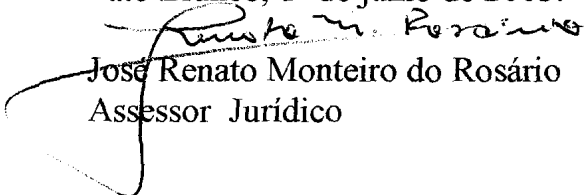
Justifica ainda o Executivo Municipal, que a ampliação da área decorre que a empresa donatária possui apenas 6 metros de frente, dificultando assim a manobra de veículos e, também porque pretende aprimorar o sistema elétrico do seu imóvel.

Ressalta a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, que a empresa USIPLAST adquiriu as benfeitorias edificadas sobre o imóvel pela Estofados Karen Ltda, **totalizando a área construída em 1.500,00 m²**, atendendo desta forma o disposto na Lei nº 1207/93 e suas alterações, no tocante a metragem mínima edificada em 30% (trinta por cento).

A matéria não encontra obstáculo de ordem legal, uma vez que a empresa recentemente ao receber mediante doação o imóvel público cumpriu com os requisitos estipulados pela Lei nº 1.207/93, que estabelece normas para a doação de imóveis públicos para fins industriais.

Feitas essas considerações e efetuadas as diligências de estilo, estará a matéria em condições de ser apreciada pelo douto plenário desta casa legislativa.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.
Pato Branco, 1º de julho de 2003.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

63

C. Mun. de P. Br.	08
PROT. Nº	3
Visto	

MENSAGEM Nº 045/2003

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei em anexo, solicita autorização legislativa para proceder a alteração do art. 1º, da Lei nº 2.219, de 26 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a doação de imóvel à empresa **USIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, acrescentando à área doada uma faixa remanescente de 20mx100m, inservível para o Município, mas de grande utilidade para a indústria acima referida.

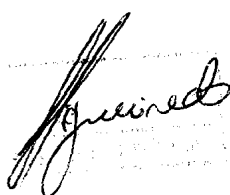
Tal solicitação prende-se ao fato de que a empresa possui apenas 6 metros de frente, dificultando assim a manobra de veículos, e, também porque pretende aprimorar o sistema elétrico do seu imóvel, não querendo fazer tamanho investimento, sem antes ter a concordância do Município com relação à ampliação do imóvel em questão.

Tendo em vista o acima exposto, e, considerando a necessidade premente que a empresa tem de efetuar os serviços do sistema elétrico, solicitamos aos nobres edis, que o Projeto seja votado em **regime de urgência**.

Certos do interesse e do propósito de Vossas Excelências em promover o progresso, colocamos o presente Projeto de Lei para análise a aprovação desta respeitável Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 28 de junho de 2003.

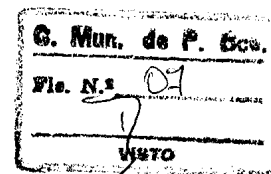

Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



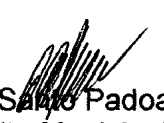
PROJETO DE LEI Nº 63/2003

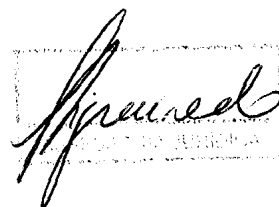
Súmula: Altera o Art. 1º da Lei nº 2.219, de 26 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a doação de imóvel à empresa **USIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

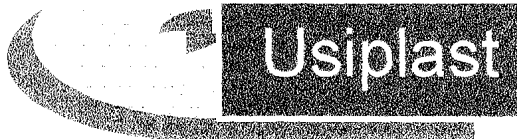
Art. 1º. O art. 1º, da Lei nº 2.219, de 26 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação da Reserva Industrial nº 05-C, desmembrada da Reserva Industrial nº 05-C e 05-E, encravadas na parte do quinhão n. 01, do Núcleo Bom Retiro, sito na Rua Pedro Detoni, neste Município de Pato Branco, com área atual de 5.269,45m², (cinco mil, duzentos e sessenta e nove metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), com as confrontações constantes da Matrícula nº. 32.973, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 79.041,75 (setenta e nove mil, quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), à empresa **USIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob n. 05.304.113/0001-02.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal



Pato Branco , 25 de Junho de 2003.

Prefeitura Municipal de Pato Branco

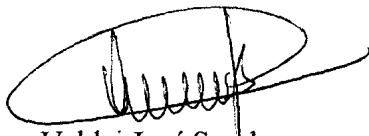
A/C Secretaria da Industria e Comércio

Ref. : Requerimento

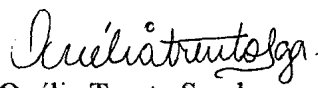
Venho através deste requerimento solicitar a área remanescente de 2000 m2 (dois mil metros quadrados), situada ao lado do lote " c " e da quadra " 05 " onde localiza-se as instalações da Usiplast Ind. e Com Ltda , para que obtenha espaço para efetivar o estacionamento , executar a entrada do padrão de energia e futuras ampliações das instalações, pois o atual padrão de energia tem que ser alterado para possibilitar a ligação de novas máquinas e equipamentos , no qual a instalação desse novo padrão requer de no mínimo (03) Três metros quadrados, onde temos de um lado do barracão apenas 02 mt e do outro tem 6,5 mt na largura , impossibilitando dessa forma a execução do novo padrão de energia elétrica onde eliminaria o fluxo da entrada e saída de mercadorias.

Certos de vossa compreensão, antecipadamente nossos agradecimentos.

Atenciosamente



Valdei José Sgarbossa
Sócio



Onélia Trento Sgarbossa
Sócia

Usiplast Indústria e Comércio Ltda
Rua Pedro Detoni, nº 200 Parque Industrial cx 23.
85504-640 Pato Branco - Pr

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO

MEMORANDO Nº 57/03

Pato Branco, 26 de junho de 2003.

Para: Secretaria de Gabinete
Assunto: Alteração de lei de doação.

Através da lei nº1566/97 em seu artigo 1º foi doado para ICOREL-Indústria e Comércio de Papéis e Embalagens Recicláveis Ltda., parte do lote 5C, com área de 3.269,45 m² e através do artigo 2º ficou reservada a área remanescente de 2.000,00 m² para futuras ampliações.

Pela Lei nº1887/99, foi revogada a Lei nº1566/97 e efetuada doação da área de 3.269,45 m² para Estofados Karen Ltda., que edificou um barracão com aproximadamente 1.500,00 m², sobre o imóvel anteriormente referido.

Mais tarde, pela Lei nº2219/02 em seu artigo 3º, foi revogada a Lei nº1887/99 e doada a área de 3.269,45 m² para USIPLAST - Indústria e Comércio Ltda.

Acontece que, a área do Lote 5C, é de 5.269,45 m² e com a doação efetuada sobrou uma área de terras medindo 20X100, inservível para implantar nova indústria. No entanto, a USIPLAST ficou com um pátio de manobras de apenas 6 metros, impossibilitando desta maneira o pleno funcionamento da indústria, e pela necessidade de futuras ampliações é que se pretende a alteração da Lei nº2219/02 para complementação da área doada.

Importante ressaltar que a USIPLAST, adquiriu as benfeitorias edificadas sobre o imóvel pela Estofados Karen Ltda., totalizando a área construída em 1.500,00 m², atendendo desta forma o disposto na Lei nº1207/93 e suas alterações, no tocante a metragem mínima edificada em 30%(trinta por cento).

Por se tratar de complementação de área anteriormente doada, esta Secretaria, fará anexar, ao protocolo original da empresa USIPLAST, estes documentos, para proporcionar a devida segurança aos atos desta administração.

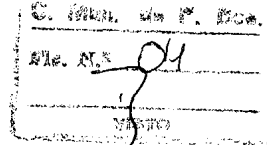
Atenciosamente


JOSE ROGÉRIO CARVALHO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO DO
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



LAUDO DE AVALIAÇÃO

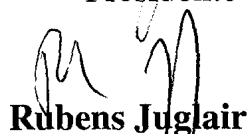
Pelo Decreto nº 4.452 de 07.02.2002, do Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Clóvis Santo Padoan, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores, **Carlos Scipioni** – Presidente, **Adilcione Colli** – Secretário, **Rubens Juglair**, **Radimir Odlen Comin** e **João Carlos Bayer** como membros, para procederem a avaliação do seguinte imóvel:

Parte *Imóvel Reserva Industrial 05-C* com a área de 5.269,45m² de propriedade do Município de Pato Branco que faz parte da Matrícula nº 32.973, avaliado em R\$ 79.041,75 (setenta e nove mil e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).

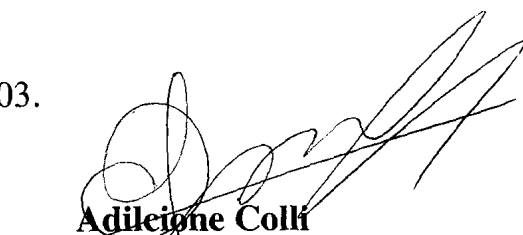
Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

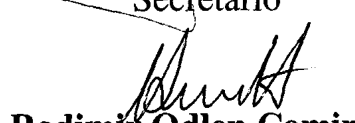
Em, 25 de junho de 2003.


Carlos Scipioni
Presidente


Rubens Juglair
Membro


João Carlos Baier
Membro


Adilcione Colli
Secretário


Radimir Odlen Comin
Membro

PUBLICADO
Jornal Diário do Povo
Nº 2934 Data 21.12.2002
Hr. Castro Licentini

LEI Nº 2219

Data: 26 de dezembro de 2002.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder a doação de imóvel à empresa **USIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

ÁREA: 5269,45

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de parte do "Imóvel Reserva Industrial" nº 05-C, desmembrado da Reserva Industrial nº 05-C e 05-E, encravados na parte do quinhão n. 01 do Núcleo Bom Retiro, sito à Rua Pedro Detoni, neste Município de Pato Branco, com área atual de 3.269,45 m² (três mil, duzentos e sessenta e nove metros quadrados, e quarenta e cinco centímetros), com as confrontações constantes de parte da Matrícula nº 32.973 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 49.935,00 (quarenta e nove mil e trinta e cinco reais), à empresa **USIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 05.304.113/0001-02.

Art. 2º. A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo industrial de injeção em termoplásticos, usinagem em peças seriadas de metal ferroso e não ferroso e serviços em geral, vedado qualquer outro;

III - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

IV - revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei nº 1.887, de 17 de dezembro de 1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 26 de dezembro de 2002.

Oradi F. Caldato
Oradi Francisco Caldato
Prefeito em Exercício

BD

1º Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ Nº 77.780.781/0001-09

TITULAR

Elice Soares Ribas

CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

FICHA

32.973/1

RUBRICA

MATRÍCULA Nº 32.973

R. Quadori

24 de julho de 2000.

Rosângela Ribas Quadori:

IMÓVEL SUBURBANO: - RESERVA INDUSTRIAL nº05-C (cinco-C), desmembrado da Reserva Industrial nº05-C e 05-E, encravadas na parte do Quinhão nº01, do Núcleo Bom Retiro, sita a Rua Pedro Detoni, neste município de Pato Branco, contendo a área de 5.269,45m² (CINCO MIL DUZENTOS E SESSENTA E NOVE METROS E QUARENTA E CINCO CENTÍMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a Reserva Industrial nº5-E, com 85,55m; SUL: com a Reserva Industrial nº5-F, com 121,00m; LESTE: com o lote nº25 do núcleo Bom Retiro, com 62,50m e a OESTE: com a Rua Pedro Detoni, com 51,48m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº26/99, capítulo 16, seção 4, item 16.4.2.1, de 02.03.99, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat. 31.478 e 32.480 e AV.1-31.478 e 31.480, do livro nº02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede Rua Caramuru, nº271 Centro nesta cidade de Pato Branco-Pr., inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54.

77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350

PATO BRANCO

PR

1º Ofício de Registro Geral
de Imóveis

ELICE SOARES RIBAS

TITULAR

CERTIFICO, que a presente fotocópia é
reprodução fiel da matr. nº 32.973
Pato Branco, 22 de 07 de 2003

Alcides
OFICIAL



CUSTAS

R\$

8,58

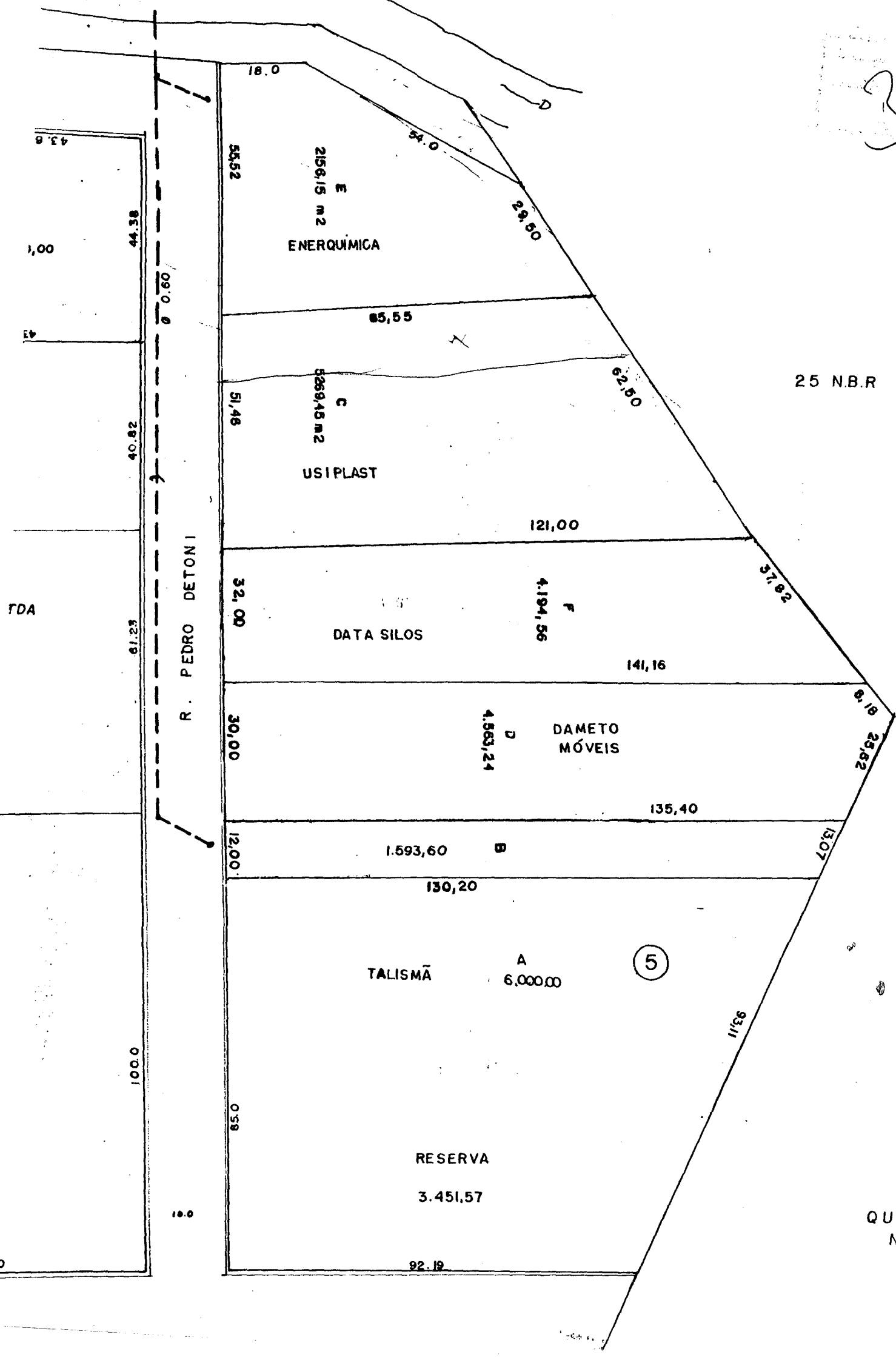
Alcides

KATELLA

32.973

MATRÍCULA

301



QUIN
Nº